



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 visando à contratação de profissional para o preenchimento do seguinte cargo e quantidade, por prazo determinado:

Profissional	Atribuições	Requisitos	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Motorista	Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; - inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; - providenciar o abastecimento e reparos necessários; - examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; - zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; - providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; - recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. - efetuar reparos de emergência. - especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor. - possuir carteira nacional de habilitação, categoria "D". - Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.	Ensino Médio Completo Carteira de Habilitação "B" (exercício de atividade remunerada)	R\$1.700,00	40 horas	01



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 009/2023, de 09 de janeiro de 2023, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem da classificação, em função da necessidade da Câmara Municipal e o exercício do cargo será conforme disposições da Lei Complementar 103/2020 alterada pela Lei Complementar 114/2022.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 serão realizadas **pessoalmente, no setor CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) com os membros da Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado**, na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Av. JK, nº 380, Centro, no período de **17 a 19 de janeiro de 2023, das 09:00 horas às 16:00 horas**, através do preenchimento da ficha de inscrição, constante no ANEXO I.

2.1.1 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

2.1.2 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 Não haverá sobre qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será gratuita.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

2.3.1 CNH – (exerce atividade remunerada);

2.3.2 Comprovante de experiência profissional referente ao cargo (**A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho, ato normativo de designação de cargo ou nomeação ou certidão de serviço expedida por órgão competente**).

2.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

2.5 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo Simplificado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 A inscrição somente será confirmada se o candidato encaminhar toda a documentação exigida no item anterior.

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

2.8 Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no ato da inscrição que estejam dentro das especificações contidas neste Edital.

3 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 A Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório, mediante resultado da prova objetiva de múltipla escolha e análise de tempo de serviço.

3.2 Os candidatos ao cargo constante no presente edital serão avaliados por prova objetiva de múltipla escolha, com 30 questões, sendo 05 de língua portuguesa, 05 de raciocínio lógico e 20 de conhecimento específico.

3.3 Para realização da prova objetiva de múltipla escolha, os candidatos terão o tempo total de 02 (duas) horas.

3.4 Cada questão de língua portuguesa valerá 02 (dois) pontos; cada questão de raciocínio lógico valerá 02 (dois) pontos e cada questão de conhecimento específico valerá 04 (quatro) pontos, totalizando 100 (cem) pontos para a prova objetiva.

3.5 **As provas serão aplicadas no dia 22 de janeiro de 2023, das 10h00min até as 12h00min, na Escola Municipal Professor João Lima, situada na Avenida JK, nº 275, bairro Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000.**

3.6 Os portões estarão abertos, a partir das 09h30min, para acessos dos candidatos.

3.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de múltipla escolha somada aos pontos obtidos nos títulos apresentados. Será contratado o candidato mais bem classificado dentro do número de vaga disponibilizado neste edital.

3.8 Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver pontuação mínima de 50% dos pontos da prova.

3.9 Apurado o tal de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e nos títulos apresentados, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Obter maior pontuação nas questões de conhecimento específico.
- b) Tempo de experiência.
- c) For mais idoso.

MOTORISTA

Comprovação de tempo de serviço na função equivalente	De 1 (um) ano a 3 (três) anos	01 ponto
	De 3 (três) anos a 5 (cinco) anos	5 pontos
	Acima de 5 anos	10 pontos

3.10 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho, ato normativo de designação de cargo ou nomeação ou certidão de serviço expedida por órgão competente.

3.11 A duração da contratação é pelo prazo de 12 (doze) meses podendo, a critério da Câmara Municipal e diante da necessidade e do atendimento às normas legais aplicáveis ao caso, ser prorrogado por igual período.

4 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

4.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante razões devidamente fundamentadas dirigidas à Comissão Técnica designada pela Portaria nº 009/2023, mediante requerimento datado, assinado e protocolado na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada à Avenida JK, nº 380, bairro Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG.

4.2 Para contagem do prazo para impugnação e interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

4.2.1 Os prazos de impugnação e interposição de recurso são preclusivos e comuns a todos os candidatos.

4.2.2 Não serão aceitas impugnações e recursos protocolizados de outra forma que não seja a indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 Compete à Comissão Técnica de Processo Seletivo Simplificado apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

4.5 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que identifique o candidato.

4.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso (se houver) será comunicada através do site da Câmara Municipal em até 02 (dois) dias a contar da data final para interposição de recurso.

5 CONTRATAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado se atender às condições seguintes, na data da assinatura do contrato:

5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do §1º, do artigo 12 da Constituição Federal;

5.1.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato;

5.1.3 Ter a escolaridade exigida no Edital;

5.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

5.1.5 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

5.1.6 Não ter sido condenado criminalmente, comprovando esta condição por meio de apresentação de certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal da residência do candidato;

5.1.7 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

5.2 Deverão apresentar ainda no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

5.2.1 Carteira de Identidade;

5.2.2 Foto 3x4;

5.2.3 Carteira de trabalho (Número PIS);

5.2.4 CPF;

5.2.5 Título de eleitor (com comprovante de votação ou justificativa da última eleição/certidão de quitação eleitoral);

5.2.6 Histórico escolar/Declaração/Diploma;

5.2.7 Certidão/Atestado de antecedentes;

5.2.8 Declaração de bens (disponibilizada pela Câmara);

5.2.9 Declaração de não acumulação de cargo público (disponibilizada pela Câmara);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.10** Comprovante de residência;
- 5.2.11** Atestado de saúde ocupacional;
- 5.2.12** Certidão de casamento (se for o caso);
- 5.2.13** Cópia do cartão/nº da conta-corrente (Banco do Brasil);
- 5.2.14** Certificado de reservista (até 45 anos);
- 5.2.15** Qualificação cadastral para o e-social, disponível no link:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- 5.2.16** Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- 5.2.17** Xerox do cartão de vacina em caso de filho de até 06 anos;
- 5.2.18** Declaração de comparecimento escolar em caso de filho de 7 a 14 anos;
- 5.2.19** Número de telefone/celular;
- 5.2.20** E-mail.
- 5.3** O não atendimento ao item 5 implicará a exclusão do candidato do certame.
- 5.4** Os candidatos habilitados e classificados, quando convocados para assumir a vaga oferecida têm um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação dos documentos ao Departamento de Recursos Humanos, para entrar em exercício na área e assumir suas atividades.
- 5.5** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pela Portaria nº 009/2023. Outras informações necessárias à realização do presente certame serão divulgadas oportunamente por ocasião da publicação do edital convocatório.
- 5.6** A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergentes entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato, o contraditório e ampla defesa.
- 5.7** A convocação para admissão do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado se dará por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, via contato telefônico, bem como por e-mail indicado no ato da inscrição.
- 5.8** Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do recebimento da convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista na ordem de classificação.
- 5.9** Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

vagas futuras, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos, valendo ainda o disposto no item 5.7 deste Edital.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal, conforme calendário abaixo:

FASES	DATAS
Divulgação do Edital	11/01/2023
Prazo para impugnação do Edital	12/01/2023 e 13/01/2023
Resultado da análise da impugnação do Edital	16/01/2023
Período de Inscrição	17/01/2023 a 19/01/2023
Prova (Local: Escola Municipal Professor João Lima)	22/01/2023
Divulgação do Resultado da Prova	24/01/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova	25/01/2023
Resultado da análise do recurso da prova	27/01/2023
Resultado final e homologação	30/01/2023

6.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 a que se refere este Edital é de competência do Presidente da Câmara Municipal.

6.3 O Contrato Administrativo para o cargo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse da Câmara Municipal.

6.4 O contrato administrativo não cria vínculo empregatício permanente com a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

6.5 A homologação de Concurso Público, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato, advindo deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 A Câmara poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: prática de falta grave, devidamente comprovada; prática de 03 faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas; acumulação ilícita de cargos, empregos ou função



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

públicas; necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa; insuficiência de desempenho; 03 advertências escritas.

6.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos.

6.9 Este Edital será afixado na Câmara Municipal e estará disponível no seu site: <https://www.camaracmd.mg.gov.br/>. Demais informações poderão ser esclarecidas com o membros da Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado ou por meio do telefone (31) 3868-2000.

Conceição do Mato Dentro, 11 de janeiro de 2023.

Sílvio Silvério Costa
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição n°:	
Nome: _____	
CPF: _____	Data de nascimento: ___/___/_____
Endereço: _____ _____	
Contato: (___) _____	
E-mail: _____	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.	
Conceição do Mato Dentro _____ de _____ de _____.	
_____ Candidato	

Recebi uma via da presente ficha de inscrição, bem como documentos. CMD, ___/___/_____. _____ Comissão de Processo Seletivo
--



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras; sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes e palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo divisor comum de dois números naturais. Verdades e mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) – https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm